

Ilegalidade da taxa de 2,5% na compra de vale-transporte pela internet

SEAC (substituto processual) vs. **SPTrans**

Processo nº 1000528-52.2023.8.26.0053 · 5ª Câmara de Direito Público — TJSP · REsp nº 2.267.288/SP — STJ

Decisão do STJ mantida em 27/04/2026

O caso e a decisão do TJSP

SEAC (substituição processual) vs. **SPTrans** — cobrança questionada: **2,5%** (1,5% taxa de recarga + 1,0% taxa de operação) na compra de vale-transporte pela internet. Pedido original: ilegalidade da taxa + devolução de 10 anos. 1ª instância: improcedente.

10/06/2024 · 5ª Câmara de Direito Público · Rel. Des. Nogueira Diefenthaler

- ✓ **Ilegalidade declarada** — Reconhecida a ilegalidade da cobrança de 2,5% sobre o total das compras de vale-transporte pela internet.
- ✓ **Direito à restituição** — Reconhecido o direito das empresas sindicalizadas de reaver os valores pagos indevidamente.
- ✓ **Prescrição de 5 anos** — Aplicado o Decreto nº 20.910/32 (dívida da Fazenda Pública)
- ✓ **Embargos de Declaração (19/07/2024)** — Alcance ampliado expressamente: compras pelo site da SPTrans **OU por empresas credenciadas (“taxa de repasse”)**.

Decisão do STJ confirma a vitória

Recurso Especial nº 2.267.288/SP · Relatora Min. Regina Helena Costa · 27/04/2026

RECURSO ESPECIAL CONHECIDO PARCIALMENTE E DESPROVIDO

- ✓ Sem vício de fundamentação — o acórdão do TJSP enfrentou todos os pontos relevantes (arts. 489 e 1.022, CPC, não violados).
- ✓ Teses de compensação, prejuízo a terceiros e boa-fé (arts. 369, 380, 422 CC) não conhecidas por falta de prequestionamento — Súmula 211/STJ.
- ✓ Argumento de que a cobrança seria só do site não impugnou os fundamentos do acórdão (que já abrange credenciadas) — Súmulas 283/284 STF, por analogia.
- ✓ Honorários sucumbenciais majorados em 2% em desfavor da SPTrans.

Resultado prático: o acórdão do TJSP — ilegalidade da cobrança de 2,5% + direito à restituição em 5 anos — está mantido na íntegra.

O que a decisão confere aos sindicalizados



Direito à restituição desde 01/2018

Todo valor pago a título da taxa de 2,5% (recarga + operação) pode ser reavido.



Alcance amplo

Vale tanto para compras no site da SPTrans quanto via empresas credenciadas.



Ilegalidade declarada

A cobrança é reconhecida como indevida — vale também para coibir novas cobranças.



Decisão consolidada

Confirmada pelo STJ, beneficia automaticamente todas as empresas substituídas pelo SEAC.

Como apurar os valores e desde quando retroage

COMO APURAR OS VALORES

- 1** Levantar comprovantes de compra de vale-transporte (site SPTrans ou credenciadas).
- 2** Identificar os percentuais cobrados: 1,5% (recarga) + 1,0% (operação).
- 3** Somar os valores devidos por empresa (CNPJ), dentro do período não prescrito.
- 4** Aplicar correção monetária e juros, e liquidar individualmente (memória de cálculo).

DESDE QUANDO RETROAGE

Prazo prescricional: 5 anos (Decreto nº 20.910/32), por se tratar de dívida de sociedade de economia mista equiparada à Fazenda Pública.

09/01/2023

09/01/2018

Ação distribuída em 09/01/2023 → a interrupção da prescrição retroage à data de ajuizamento (art. 240, §1º, CPC), recuperando valores pagos desde **09/01/2018**.

Atenção: cada pagamento tem prescrição própria, contada a partir da respectiva data de desembolso.

Correção, juros e quando já é possível executar



Até 08/12/2021

IPCA-E + juros de mora (Lei 9.494/97)



A partir de 09/12/2021

Taxa SELIC — já engloba correção e juros (EC 113/2021)



Cumprimento provisório já é possível agora: o recurso especial e o eventual agravo interno não suspendem a eficácia da decisão (art. 995, CPC) — não é preciso esperar o trânsito em julgado para iniciar a execução.



Cumprimento provisório (art. 520, CPC) — pode ser iniciado desde já, com base no acórdão do TJSP, já confirmado pelo STJ.

Mesma tese, nova frente: ação contra a TOP

Com base no mesmo fundamento jurídico (*Lei Federal nº 7.418/1985, Decreto nº 10.854/2021 e legislação estadual correlata*), o SEAC também está promovendo ação contra a **TOP**, operadora que cobra uma taxa de **4%** na compra de vale-transporte pela internet — percentual ainda maior que os 2,5% cobrados pela SPTrans.



Comparativo das taxas adicionais cobradas na compra de vale-transporte pela internet

- ✓ Mesma fundamentação legal e mesma estratégia processual já utilizada com sucesso no caso SPTrans.
- ✓ Potencial de recuperação proporcionalmente maior para as empresas que utilizam os serviços da TOP.

PRÓXIMOS PASSOS

O que o SEAC e as sindicalizadas devem fazer agora

- Início do cumprimento provisório de sentença desde já (art. 520, CPC)
- Reunir comprovantes de compra de vale-transporte desde 09/01/2018 seja através da SP TRANS OU CREDENCIADAS
- Preparar memórias de cálculo individualizadas por CNPJ, com correção monetária e juros aplicados desde cada pagamento.



62 99433-1900

agenorccancado@gmail.com